



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PRESIDENTE

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 07/92 -

Aprova despesas realizadas com o pagamento de abono e reajuste concedidos aos servidores municipais.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, em seu nome, decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas despesas realizadas pelo Executivo Municipal com o pagamento aos servidores municipais, da concessão de abono no valor de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) no mês de janeiro/92 e do reajuste de 50% (cinquenta) por cento, sobre o salário de dezembro/91, a partir de janeiro de 1992.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores de cargo em comissão com as respectivas gratificações, bem como aos aposentados (inativos), estatutários e pensionistas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar até o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, vigente no mês de janeiro de 1992, o vencimento e/ou salário que estiver abaixo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, assegurado os recursos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 30 de março de 1992.

Jorge das Graças Esteves dos Santos - Presidente

Carlos Estevão dos Santos - Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31/março/1992.

Silvério José Marotta - Diretor Geral